

São Gonçalo, 01 de outubro de 2019.

Ofício SINDSPEF-SG/RJ Nº.31/2019

A/c da Exmo. Vereador

Srº Mariola

Assunto: Reunião sobre PCCS: Mensagem do Executivo referente ao reajuste salarial do ano de 2019 aos Servidores Públicos Mucipais elencados na Lei Municipal n. 388/11.

Prezado Vereador ,

Respeitosamente vimos através deste, representando os servidores e servidoras do município de São Gonçalo, externar nossa insatisfação e inquietação com a proposta de reajuste salarial para o ano de 2019 enviado à esta Casa, pelo chefe do Poder Executivo, Exmo. Srº José Luiz Nanci.

A Constituição da República Federativa do Brasil, no Título III, Capítulo VII, art.37, inciso X, assim menciona:

“X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”;

Em consonância com o que estabelece a Constituição Federal, a Lei Municipal nº. 388/11, em seu Art. 26, pactua a data base de reajuste anual dos servidores municipais:

“O vencimento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observando a iniciativa do Poder Executivo, assegurada a revisão geral e anual, no mês de maio.”

Após o exposto, fica evidenciado que o Executivo Municipal vem reajustando os salários dos servidores públicos efetivos fora da sua data base, em total desacordo com o que é descrito na Lei Municipal específica citada acima, o que configura um ato **ERRÔNIO de sua gestão**. Cabe destacar a V.Exa., que este **SINDICATO** por vezes mencionou tal fato aos senhores secretários que compõe a cúpula de gestão do Governo Municipal sem conseguir um resposta afirmativa quanto a resolução de tal demanda, **demonstrando a falta de observância desses atores quanto ao cumprimento da legislação municipal em referencia.en ,mk wb h 5 d 3**

O que torna o tema mais intrigante, é o que a ASCOM (Assessoria de Comunicação) da PMSG (Prefeitura Municipal de São Gonçalo) divulgou na página oficial da Prefeitura, no dia 27/08/2019 (<http://www.saogoncalo.rj.gov.br/noticiaCompleta.php?cod=9890&tipoNoticia=Prefeito%20title=>) sobre a concessão de DIREITOS CONSTITUCIONAIS ao trabalhador:

“As revisões realizadas neste governo repõem a inflação dos últimos três anos e compensa as perdas salariais que foram se acumulando ao longo dos anos, uma vez que não houve revisão geral durante a gestão passada. A última foi feita em 2011, com percentual de 3,49%, ficando abaixo da inflação daquele ano (6,50%). Em 2008 e 2009, o reajuste foi de apenas 1%, enquanto em 2007 foi de 0,1%.”

Ora, o reajuste salarial dos servidores concedidos pelo governo é de notória **OBRIGATORIEDADE CONSTITUCIONAL**. No entanto, fica claro no próprio texto mencionado que os percentuais garantidos aos trabalhadores (“Com a soma do percentual deste ano, o reajuste total nesta gestão chega a 10,93% e 17,07%.”), é referente apenas ao seu mandato do atual governo, não compensando as perdas salariais acumuladas entre os anos de 2012 à 2016.

Ou seja, tal afirmativa da ASCOM DA PMSG é um tanto tendenciosa e leva o leitor ao erro, pois conforme em seguida iremos mostrar, **a perda salarial acumulada da categoria é de 35,12% conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA:**

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA							
ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2012	JAN	3422,79	0,56	1,59	2,95	0,56	6,22
	FEV	3438,19	0,45	1,52	3,03	1,01	5,85
	MAR	3445,41	0,21	1,22	2,70	1,22	5,24
	ABR	3467,46	0,64	1,31	2,91	1,87	5,10
	MAI	3479,94	0,36	1,21	2,75	2,24	4,99

	JUN	3482,72	0,08	1,08	2,32	2,32	4,92
	JUL	3497,70	0,43	0,87	2,19	2,76	5,20
	AGO	3512,04	0,41	0,92	2,15	3,18	5,24
	SET	3532,06	0,57	1,42	2,51	3,77	5,28
	OUT	3552,90	0,59	1,58	2,46	4,38	5,45
	NOV	3574,22	0,60	1,77	2,71	5,01	5,53
	DEZ	3602,46	0,79	1,99	3,44	5,84	5,84
2013	JAN	3633,44	0,86	2,27	3,88	0,86	6,15
	FEV	3655,24	0,60	2,27	4,08	1,47	6,31
	MAR	3672,42	0,47	1,94	3,97	1,94	6,59
	ABR	3692,62	0,55	1,63	3,93	2,50	6,49
	MAI	3706,28	0,37	1,40	3,69	2,88	6,50
	JUN	3715,92	0,26	1,18	3,15	3,15	6,70
	JUL	3717,03	0,03	0,66	2,30	3,18	6,27
	AGO	3725,95	0,24	0,53	1,93	3,43	6,09
	SET	3738,99	0,35	0,62	1,81	3,79	5,86
	OUT	3760,30	0,57	1,16	1,83	4,38	5,84
	NOV	3780,61	0,54	1,47	2,01	4,95	5,77
	DEZ	3815,39	0,92	2,04	2,68	5,91	5,91
2014	JAN	3836,37	0,55	2,02	3,21	0,55	5,59
	FEV	3862,84	0,69	2,18	3,67	1,24	5,68
	MAR	3898,38	0,92	2,18	4,26	2,18	6,15
	ABR	3924,50	0,67	2,30	4,37	2,86	6,28
	MAI	3942,55	0,46	2,06	4,28	3,33	6,37
	JUN	3958,32	0,40	1,54	3,75	3,75	6,52
	JUL	3958,72	0,01	0,87	3,19	3,76	6,50
	AGO	3968,62	0,25	0,66	2,74	4,02	6,51
	SET	3991,24	0,57	0,83	2,38	4,61	6,75
	OUT	4008,00	0,42	1,24	2,13	5,05	6,59
	NOV	4028,44	0,51	1,51	2,18	5,58	6,56
	DEZ	4059,86	0,78	1,72	2,57	6,41	6,41
2015	JAN	4110,20	1,24	2,55	3,83	1,24	7,14
	FEV	4160,34	1,22	3,27	4,83	2,48	7,70
	MAR	4215,26	1,32	3,83	5,61	3,83	8,13
	ABR	4245,19	0,71	3,28	5,92	4,56	8,17
	MAI	4276,60	0,74	2,79	6,16	5,34	8,47
	JUN	4310,39	0,79	2,26	6,17	6,17	8,89
	JUL	4337,11	0,62	2,17	5,52	6,83	9,56
	AGO	4346,65	0,22	1,64	4,48	7,06	9,53
	SET	4370,12	0,54	1,39	3,67	7,64	9,49
	OUT	4405,95	0,82	1,59	3,79	8,52	9,93
	NOV	4450,45	1,01	2,39	4,07	9,62	10,48
	DEZ	4493,17	0,96	2,82	4,24	10,67	10,67
2016	JAN	4550,23	1,27	3,27	4,91	1,27	10,71
	FEV	4591,18	0,90	3,16	5,63	2,18	10,36
	MAR	4610,92	0,43	2,62	5,51	2,62	9,39
	ABR	4639,05	0,61	1,95	5,29	3,25	9,28
	MAI	4675,23	0,78	1,83	5,05	4,05	9,32
	JUN	4691,59	0,35	1,75	4,42	4,42	8,84
	JUL	4715,99	0,52	1,66	3,64	4,96	8,74
	AGO	4736,74	0,44	1,32	3,17	5,42	8,97
	SET	4740,53	0,08	1,04	2,81	5,51	8,48
	OUT	4752,86	0,26	0,78	2,45	5,78	7,87
	NOV	4761,42	0,18	0,52	1,84	5,97	6,99

	DEZ	4775,70	0,30	0,74	1,79	6,29	6,29
2017	JAN	4793,85	0,38	0,86	1,65	0,38	5,35
	FEV	4809,67	0,33	1,01	1,54	0,71	4,76
	MAR	4821,69	0,25	0,96	1,71	0,96	4,57
	ABR	4828,44	0,14	0,72	1,59	1,10	4,08
	MAI	4843,41	0,31	0,70	1,72	1,42	3,60
			-				
	JUN	4832,27	0,23	0,22	1,18	1,18	3,00
	JUL	4843,87	0,24	0,32	1,04	1,43	2,71
	AGO	4853,07	0,19	0,20	0,90	1,62	2,46
	SET	4860,83	0,16	0,59	0,81	1,78	2,54
	OUT	4881,25	0,42	0,77	1,09	2,21	2,70
	NOV	4894,92	0,28	0,86	1,06	2,50	2,80
	DEZ	4916,46	0,44	1,14	1,74	2,95	2,95
2018	JAN	4930,72	0,29	1,01	1,79	0,29	2,86
	FEV	4946,50	0,32	1,05	1,93	0,61	2,84
	MAR	4950,95	0,09	0,70	1,85	0,70	2,68
	ABR	4961,84	0,22	0,63	1,65	0,92	2,76
	MAI	4981,69	0,40	0,71	1,77	1,33	2,86
	JUN	5044,46	1,26	1,89	2,60	2,60	4,39
	JUL	5061,11	0,33	2,00	2,64	2,94	4,48
			-				
	AGO	5056,56	0,09	1,50	2,23	2,85	4,19
	SET	5080,83	0,48	0,72	2,62	3,34	4,53
	OUT	5103,69	0,45	0,84	2,86	3,81	4,56
			-				
NOV	5092,97	0,21	0,72	2,23	3,59	4,05	
	DEZ	5100,61	0,15	0,39	1,11	3,75	3,75

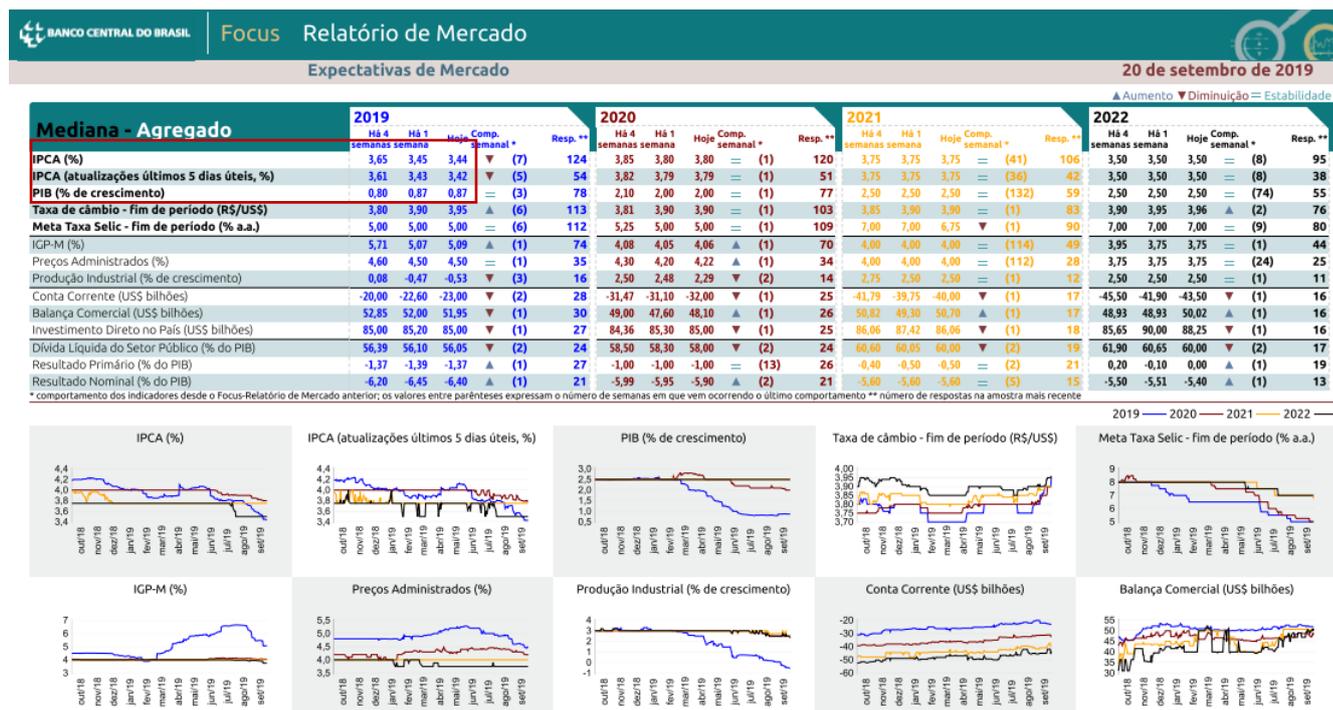
SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIÇÃO (%)				
			NO	3	6	NO	12
			MÊS	MESES	MESES	ANO	MESES
2019	JAN	5116,93	0,32	0,26	1,10	0,32	3,78
	FEV	5138,93	0,43	0,90	1,63	0,75	3,89
	MAR	5177,47	0,75	1,51	1,90	1,51	4,58
	ABR	5206,98	0,57	1,76	2,02	2,09	4,94
	MAI	5213,75	0,13	1,46	2,37	2,22	4,66
	JUN	5214,27	0,01	0,71	2,23	2,23	3,37
	JUL	5224,18	0,19	0,33	2,10	2,42	3,22
	AGO	5229,93	0,11	0,31	1,77	2,54	3,43

Fonte: IBGE - Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

Conforme pode ser verificado, o valor reajustado no mandato do Srº Prefeito José Luiz Nanci **corresponde apenas as variáveis econômicas do País, porém não corresponde com o ajustamento de PERDAS ACUMULADAS.**

Apresentamos também, a projeção para o acumulado do índice IPCA de 2019, segundo o Relatório de Mercado FOCUS, publicado em 23/09/2019 no site do Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>):



O reajuste proposto pelo governo de fato está condizente com o cenário econômico atual do país, porém os **SALÁRIOS DOS SERVIDORES ESTÃO ALTAMENTE DEFASADOS** conforme demonstra a prova teórica transcrita acima, por conta das perdas acumuladas dos anos anteriores.

Note V.Exa., que a dívida em questão é do **MUNICÍPIO** com os **SERVIDORES**, de forma que é injusto e intolerável que a atual administração apenas veja o referido débito sob a ótica do seu governo, desprezando os anos anteriores, lançando ao esquecimento um passivo que corroe sensivelmente o salário dos trabalhadores.

Neste ponto, temos de seguir o exemplo dos profissionais do Magistério e de apoio da educação, os quais, **por meio da luta sindical**, tiveram os seus reajustes concedidos, respectivamente, pelas mensagens nº 7 e nº11, em percentuais muito superiores aqueles oferecidos às demais categorias dos servidores, independentes dos índices acumulados no período de gestão deste governo.

Tal constatação nos induz a certeza de que somente a pressão do servidor sob a administração, em todas as suas formas, é capaz de mudar esta forma tão ilógica e irracional de fazer administração pública.

Por fim, não poderíamos deixar de registrar a ausência de observância e cumprimento da data base para o reajuste anual, fato que torna letra morta às diversas e sucessivas legislações criadas para tal fim.

Desta forma, a priori, solicitamos:

- A aprovação da mensagem encaminhada pelo executivo municipal para o reajuste anual de seus servidores, porém externando nossas ressalvas quanto ao percentual nela fixado, por entendermos que o mesmo não reflete as perdas acumuladas do funcionalismo municipal, de forma a legitimar a luta e ações deste sindicato pela garantia do pagamento dos valores ainda devidos.
- A proatividade dos vereadores desta casa, em especial, daqueles que participam da base do governo, em apresentar os fundamentos constantes neste documento ao Poder Executivo, com a intenção de realizar a correção das distorções acima apresentadas, utilizando dos preceitos da justiça, coerência e isonomia;
- cumprimento da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, no que se diz respeito a observância das normas que regem o reajuste anual dos servidores para os anos seguintes.
- Posicionamento desta Casa em face do Executivo referente ao não cumprimento da DATA BASE dos servidores conforme descrito na LEI MUNICIPAL exposta acima.

Reafirmamos nosso compromisso com a **VERDADE**, sempre defendendo os interesses coletivos da categoria dos **SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE SÃO GONÇALO**.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de apreço e consideração.

Att.

Ewerton Luiz de Souza Santos
Vice-presidente Sindspef

Drª Sonia Freitas Reinol
Advogada Sindspef-SG